PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal n° **147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **242** de 23 de setembro de 2024, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 24 de novembro de 2026, a partir das 09h;

Cadastro de propostas no site: até às 09h do dia 08 de dezembro de 2026;

Abertura das propostas e início da disputa de Preços: 08 de dezembro de 2026, às 09h30;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://comprasbr.com.br/ (acesso identificado)

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão do compras br https://comprasbr.com.br/, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e o ComprasBr.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão Branco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBr: https://comprasbr.com.br/.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Ribeirão Branco/SP.
2.2 A licitação será realizada e julgada com base no **MENOR PREÇO POR ITEM.**

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente pregão eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.39 – recurso próprio – ficha 61
02.06 02.06.01 12.361.0013.2022 3.3.90.39 – recurso estadual – ficha 76
3.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentarias.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1. Este Pregão será regido pelas seguintes disposições legais:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

4.1.3. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é ampla, desde que o **ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

5.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas ao compras br por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site https://comprasbr.com.br/ no link **CADASTRAMENTO**.

5.5 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeirão Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O licitante arcará com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da licitação.

5.7 Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente, cujo alcance abranja este Município;

b) Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento a ele relacionado, bem como empresa responsável pela elaboração desses projetos, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Empresas com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão realizar o cadastro e o credenciamento na plataforma ComprasBR (https://comprasbr.com.br/), indicando operador devidamente habilitado para representá-los no sistema.

6.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade pelos atos praticados no sistema eletrônico e a presunção de capacidade para realizar as operações

inerentes ao certame, sem prejuízo do atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. O acesso do operador ao sistema eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, previamente cadastradas, para encaminhamento da proposta, documentos e lances, bem como para a prática dos demais atos necessários à participação no certame.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter o sigilo de sua senha e responder pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, salvo quando decorrentes de falhas que lhes sejam atribuíveis.

6.5. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à utilização da plataforma deverá ser esclarecida diretamente com o suporte da ComprasBR, por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou através do telefone: (67) 3303-2728.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca/modelo (caso houver);

7.1.3 Fabricante (caso houver);

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VIII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 882.114,58** (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

8.2. O prazo inicial de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a natureza contínua dos serviços, a vantajosidade da contratação e o atendimento aos demais requisitos legais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante disponibilidade orçamentária e concordância da Contratada, devendo ser formalizada mediante termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

8.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo entre cada lance será de **0,5% (meio por cento),** incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico **o MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço https://comprasbr.com.br/ divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06; Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

X – DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante, sendo a decisão sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes. A não desclassificação na fase inicial não impede o julgamento definitivo em sentido contrário durante a etapa de aceitação.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e formalmente aceita.

10.7.2. Poderão ser solicitados documentos e informações complementares relativos às características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, folhetos e outros elementos necessários à análise da proposta.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o Pregoeiro informará a nova data e horário de continuidade no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a ocorrência em ata.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas, sendo vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9.1. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, buscando obter melhor preço.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Se a proposta ou o lance do primeiro colocado for desclassificado ou não aceito, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até encontrar proposta que atenda às exigências do Edital.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, acompanhado dos documentos de registro e representação legal;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz.

11.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, quando exigível em razão de sua atividade;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos pertinentes à sua atividade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como aquelas que comprovem a suspensão da exigibilidade dos créditos ou sua garantia, nos termos da legislação aplicável.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade estabelecida pelo órgão emissor.

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉNICA

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente de transporte de passageiros ou transporte escolar.

11.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição dos serviços executados e informação que permita verificar a compatibilidade com o objeto licitado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovar sua autenticidade.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente, conforme modelo constante do Anexo V.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. A documentação de habilitação será exigida do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, observadas as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas aplicáveis à regularidade fiscal e trabalhista.

11.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

11.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

11.11. Os documentos deverão corresponder à matriz ou à filial da licitante que participará da contratação, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza ou determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade para ambos os estabelecimentos.

11.12. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando não houver prazo de validade expresso no documento ou na legislação específica, será observada a validade estabelecida pelo órgão emissor.

11.13. Após a habilitação, a licitante poderá ser inabilitada caso seja constatada a ocorrência de fato superveniente ou anteriormente desconhecido que comprometa o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11.14. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, mediante envio pela plataforma eletrônica, observadas as disposições legais quanto à autenticidade e à verificação de sua validade. A Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

11.15. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou emissão de documentos em substituição às certidões e demais documentos exigidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, aceita pelo Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, quando exigível;

b) Conter os valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, de acordo com os lances ofertados e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando-se os valores unitários e totais de cada item. Em caso de divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário, desde que seja possível corrigir o erro sem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça condições incompatíveis com o certame.

12.6. Todas as especificações e condições dos serviços constantes da proposta final vincularão a Contratada durante a execução contratual.

12.7. A proposta final e os documentos complementares apresentados ficarão disponíveis nos autos do processo e serão utilizados para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como para eventual aplicação de sanções.

12.8. O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá acarretar a inabilitação do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.10. O Pregoeiro poderá consultar cadastros e sistemas oficiais, inclusive o SICAF, quando disponível e aplicável, para verificar a situação cadastral e a regularidade do licitante, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor. Caso seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a análise de sua habilitação, observada a ordem de classificação, até encontrar licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12.12. A documentação de habilitação e a proposta final deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de habilitação e constatada a regularidade dos atos praticados, o item(ns) será adjudicado ao licitante vencedor e encaminhado posteriormente para a autori homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A homologação do resultado da licitação não gera obrigação de contratação pela Administração, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas neste Edital.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados única e exclusivamente pelo e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

14.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.11. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://comprasbr.com.br/.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo

proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.15. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.17. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://comprasbr.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

XV – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do **momento que for declarada vencedora**, a documentação referente aos veículos e motoristas que serão utilizados na execução dos serviços, compreendendo:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo indicado;

b) Autorização para Transporte de Escolares válida, referente a cada veículo;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, na categoria exigida pela legislação;

d) Autorização para condução de escolares dos respectivos motoristas, emitida pelo órgão competente;

e) Comprovante de seguro dos passageiros, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio de formulário próprio, contendo a identificação e descrição da rota, bem como os dados do veículo e do motorista designados para sua execução. O modelo de formulário estará disponível no **Anexo IX deste Edital**.

15.4. A Administração realizará a conferência da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, bem como realizar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato, quando necessário.

15.5. O não atendimento das exigências documentais no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.6. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou outro meio admitido pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

16.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

16.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

16.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente os bens tenham sido fornecidos de acordo com o descritivo pré-estabelecido neste edital e seus anexos.

16.3 **Caberá à Contratada** responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XVII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a contratada que cometer infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As penalidades aplicáveis, bem como seus critérios, condições e procedimentos de aplicação, encontram-se estabelecidos na Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

18.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XIX – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **19** de novembro de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Ribeirão Branco, de segundas às sextas-feiras, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e detalhamento das Rotas.

1.2 – O critério de julgamento da proposta será o de MENOR VALOR POR ITEM e conforme especificidade de cada veículo (que constam abaixo):

- Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, através de veículos tipo: **Van Escolar**, **com capacidade mínima de 16 passageiros**, com idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.
- Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, através de veículos tipo: **Van Escolar**, **com capacidade mínima de 20 passageiros**, com idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.
- Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, através de veículos tipo: **Microônibus Escolar**, **com capacidade mínima de 22 passageiros**, com idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.
- Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, através de veículos tipo: **Microônibus Escolar**, **com capacidade mínima de 32 passageiros**, com idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.

- Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão Branco, através de veículos tipo: **Ônibus Escolar**, **com capacidade mínima de 45 passageiros**, com idade não superior a 15 (quinze) anos de fabricação cada, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas.

1.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de garantir aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino de Ribeirão Branco o efetivo acesso ao ambiente escolar, buscando diminuir, por conseguinte, a evasão escolar.

2.2 – Ademais, é obrigação do Estado, nos termos do artigo 208, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, fornecer o transporte escolar aos alunos da rede pública. Para além, há expressa previsão na Lei Nº 9.394/96, em seu Artigo 11, Inciso VI, de que é incumbido aos municípios “assumir o transporte escolar dos alunos”. Havendo previsão legal, não cabendo à Administração Pública qualquer abstenção, em regra, relativa ao cumprimento de tal mandamento.

2.3 – A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco não conta com pessoal e maquinário (kombis, vans, micros e ônibus), motivo pelo qual o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apontou pela necessidade de contratar empresa especializada para tal finalidade, uma vez que tal solução se mostra mais vantajosa a esta Prefeitura do que realizar Processos Seletivos/Concursos Públicos e adquirir os veículos em quantidades suficientes.

2.4 – Ademais, conforme apontado pelo ETP, a contratação de novos servidores públicos necessitaria de criação de novos cargos/vagas, a necessidade de elaborar estudo financeiro acerca do consequente impacto orçamentário. Sem contar na oneração ao orçamento municipal no que diz respeito à manutenção de veículos, contratação de apólices de seguros etc.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Considerando que a demanda diz respeito ao transporte escolar de alunos, a solução como um todo engloba a contratação de empresa para realizá-la. Ficando a cargo da contratada as devidas manutenções, limpeza e eventuais substituições de veículos, fornecimento de pessoal qualificado para a execução do objeto, bem como o fornecimento de combustíveis em quantidades e qualidade adequadas.

3.2 – Para a execução dos serviços especificados, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar quantidade suficiente de veículos para o cumprimento das respectivas rotas, de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado, com os respectivos motoristas, mais um veículo reserva nas mesmas condições e regularidade dos demais, para substituição em casos de quebra ou manutenção daqueles efetivamente empregos na prestação dos serviços, a fim de que os serviços de transporte de alunos, pela essencialidade que lhe é característica, não sejam de maneira alguma descontinuados.

3.3 - Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo responsável do transporte escolar.

3.4 - Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

3.5 - Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados (inclusive o veículo reserva) deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na Portaria DETRAN 11/2023, sendo de responsabilidade do Departamento de Transporte Escolar, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do DETRAN/SP, referente ao transporte escolar.

3.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, conforme disposto na Portaria DETRAN 11/2023.

3.7 – A contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para cadeirantes se for o caso conforme legislação vigente.

3.7.1 - Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas ou que durante a vigência do Contrato surjam casos, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante(s) ao veículo, conforme Legislação vigente.

3.8 - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

3.8.1 - Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo responsável do transporte escolar.

3.9 - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos condutores, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

3.10 – Deverá apresentar apólices de seguros dos respectivos veículos, apresentadas como requisito para assinatura do contrato, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

3.11 - O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no Calendário Escolar, estimados em 200 (duzentos) dias letivos.

3.12 - A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 11/2023.

3.13 - A contratada obrigar-se-á a substituir de imediato os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do responsável do transporte

escolar, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 (Art. 63, Inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos ser apresentados logo após a escolha da melhor proposta.

4.2 – Para fins de conhecimento das rotas, condições das vias etc., as licitantes poderão realizar visita técnica, previamente agendada junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação – caso optem por não realizar, assumem, tacitamente possuírem pleno conhecimento de todas as condições nas quais os serviços serão executados, não cabendo quaisquer alegações ao contrário.

4.3 – A contratada deverá realizar o transporte dos alunos obedecendo todas as normas de segurança aplicáveis.

4.4 – A contratada deverá obedecer aos horários estipulados para o início e conclusão da rota, a fim de que não haja atrasos (o que poderá prejudicar os alunos); Declaração da licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

4.5 – A contratada deverá fornecer equipe qualificada para o transporte de passageiros, ou seja, pessoa legalmente habilitada a conduzir o tipo de veículo e com formação adequada para o transporte de passageiros. Para critérios de fiscalização, a Prefeitura ficará responsável por realizar a conferência da adequação da equipe previamente fornecida pela contratada. Motivo pelo qual a contratada deverá fornecer, juntamente com o documento previsto no Item 4.1, cópias das CNHs dos motoristas responsáveis pelo transporte, bem como a comprovação de qualificação para o transporte de passageiros e; Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

4.6 – Os veículos deverão, ainda, com os itens básicos de segurança (extintores de incêndio, triângulo de sinalização dentre outros exigidos nas normas de trânsito). Motivo pelo qual a contratada deverá apresentar os CRLVs de todos os veículos que realizarão o transporte dos alunos, bem como a prova de inspeção por órgão competente e; Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada utilizará apenas veículos devidamente autorizados para transporte escolar, conforme determina a Portaria DETRAN 11/2023, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro.

4.7 – A contratada se responsabilizará por toda a execução do serviço, devendo estar incluso nos preços ela todos os custos a ele inerentes, responsabilizando-se, inclusive, por quaisquer danos causados a terceiros. Motivo pelo qual deverá apresentar declaração que se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados (apresentando, posteriormente e antes da assinatura do contrato, as respectivas apólices); declaração de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados e; declaração que cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e dos alunos transportados.

4.8 – Por força dos Artigos 139 e 329 da Lei Nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), a Contratada deverá apresentar conjuntamente com os documentos previstos nos itens “4.5” e “4.6”: Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, Art. 329 e; Comprovação de que todos os indicados possuem mais de 18 (dezoito) anos.

4.9 – Os veículos deverão contar com adesivo, em ambas as laterais, sendo que a dimensão será desde a traseira até o início da porta de embarque, com o dizer “ESCOLAR”. Motivo pelo qual, caso os veículos não estejam assim adequados, a contratada deverá proporcionar a sua adequação em período anterior a execução dos serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os veículos deverão estar de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

5.2 – O transporte dos alunos seguirá, de acordo com as rotas, estipulados no anexo – Rotas.

5.3 – Os passageiros deverão permanecer sentados durante todo o trajeto, devendo os veículos disponibilizados possuírem assentos em quantidades adequadas ao número de transportados – permitido somente um passageiro por assento.

5.4 – As cláusulas que estipulam obrigações, constantes neste termo de referência, em especial em seu item 3, fazem parte do descritivo de execução do objeto, independentemente de sua transcrição.

5.5 - Os transportes deverão ocorrer por todos os dias de aula, de acordo com o Calendário Escolar, totalizando aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

5.6 – A Contratada será responsável pela troca de veículos caso haja mudança na demanda das escolas, comunicado previamente pela direção da Unidade Escolar;

5.7 - Deverá disponibilizar apenas veículos em bom estado de conservação e condutores capacitados, que preencham os requisitos estabelecidos no contrato;

5.8 - Deverá manter sempre disponível, veículo reserva para substituição imediata, caso haja necessidade.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Fica designado como gestor e fiscal do futuro contrato o seguinte servidor: Ariovaldo Antunes de Campos, CPF 106.091.628-29, Escriturário, Responsável pelo Transporte Escolar, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Ainda, acompanhará

e fiscalizará a execução do Processo nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade

7.2 - Os pagamentos corresponderão ao valor individual do Km, multiplicado pela quantidade mensal efetivamente rodada.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9 – ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

9.1 - As rotas, quilometragens, tipo e capacidade dos veículos correspondentes foram definidos pelo responsável pelo Transporte Escolar no Município, de acordo com as necessidades dos alunos, levando em conta os endereços domiciliares e as unidades escolares em que se encontram matriculados, definidos na planilha abaixo:

Item	Rota	Descrição	Total Km para 200 dias letivos	Tipo do veículo	Valor km	Valor 200 dias letivos

01	**FAZENDA AGRICAL/ BAIRRO RIO APIAI/ BAIRRO COIMBRA/ PISTA**	FAZENDA AGRICAL; ENTRADA SÍTIO CRIDI; SÍTIO PASTOR EDUARDO; SÍTIO DO POLACO; CASA SANDRA ACS; FAZENDA CLEBINHO; BAIRRO RIO APIAI; VENDA SEU LUÍS; EM FAZENDA COIMBRA; PISTA.	**22.642**	VAN – MÍNIMO 20 LUGARES	R$ 7,72	**R$ 174.796,24**
02	**SERRA VELHA/ FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ BAIRRO COIMBRA/PISTA**	SÍTIO LEANDRO FORTE; FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; FAZENDA SANTA TEREZINHA; FAZENDA SANTA ROSA;EM FAZENDA COIMBRA;PISTA.	**17.946**	MICRO - MÍNIMO 32 LUGARES	R$ 8,55	**R$ 153.438,30**
03	**BAIRRO MARÇAL/ BAIRRO DOS MARQUES/ BANCO DA TERRA/ BAIRRO COIMBRA**	FAZENDA GIRASSOL; BAIRRO MARÇAL; MARQUES; BANCO DA TERRA; FAZENDA TONINHO GUAÇU; FAZENDA DESCANSO; ACAMPAMENTO COIMBRA; CHÁCARA SÓ MODÃO; EM FAZENDA COIMBRA.	**27.426**	MICRO - MÍNIMO 22 LUGARES	R$ 8,42	**R$ 230.926,92**
04	**SERRINHA / SÃO ROQUE / RIBEIRÃO BRANCO**	JOÃO DE DEUS; SERRINHA; SÍTIO TICÃO; SITIO DO PECA; BAIRRO SÃO ROQUE; PESQUEIRO; RUA APIAI; EE PAPA JOÃO PAULO II; EE LUIZ JOSÉ DIAS; EM BRANCA DE NEVE; EM JOÃO NIVALDO DE MORAIS; EM HILDA M DELMANTO.	**23.772**	ÔNIBUS – MÍNIMO 45 LUGARES	R$ 8,96	**R$ 212.997,12**
05	**FAZENDA JOÃO BARRIGA/MARÇAL 2/FAZENDA TONINHO GUAÇU 2/FAZENDA DESCANSO 2/FAZENDA COIMBRA 2 AO BAIRRO COIMBRA**	FAZENDA JOÃO BARRIGA/MARÇAL 2/FAZENDA TONINHO GUAÇU 2/FAZENDA DESCANSO 2/FAZENDA COIMBRA 2 AO BAIRRO COIMBRA	**14.700**	VAN – MÍNIMO 16 LUGARES	R$ 7,48	R$ 109.956,00

Valor total: **R$ 882.114,58** (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

10 – ROTAS

10.1 – As rotas estão detalhadas em arquivo anexo ao presente termo, sendo deste, parte integrante.

Ribeirão Branco, **01** de outubro de **2026**.

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de ____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ _____nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº __ _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de , Estado de ____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), _____ de_____de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Ribeirão Branco/SP.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 em epigrafe, conforme segue:

Item	Rota	Total Km para 200 dias letivos	Tipo do veículo	Valor km	Valor 200 dias letivos
01	FAZENDA AGRICAL/ BAIRRO RIO APIAI/ BAIRRO COIMBRA/ PISTA	22.642	VAN – MÍNIMO 20 LUGARES	R$	R$
02	SERRA VELHA/ FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ BAIRRO COIMBRA/PISTA	17.946	MICRO - MÍNIMO 32 LUGARES	R$	R$
03	BAIRRO MARÇAL/ BAIRRO DOS MARQUES/ BANCO DA TERRA/ BAIRRO COIMBRA	27.426	MICRO - MÍNIMO 22 LUGARES	R$	R$
04	SERRINHA / SÃO ROQUE / RIBEIRÃO BRANCO	23.772	ÔNIBUS – MÍNIMO 45 LUGARES	R$	R$
05	FAZENDA JOÃO BARRIGA/MARÇAL 2/FAZENDA TONINHO GUAÇU 2/FAZENDA DESCANSO 2/FAZENDA	14.700	VAN – MÍNIMO 16 LUGARES	R$	R$

	COIMBRA 2 AO BAIRRO COIMBRA				

Valor global por extenso: R$ XXXXXXXXXXXX (Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1. Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, aos _____ de _____ de2026.

Dados para pagamentos

Banco	**Agência**	**Conta**
Dados para contato:	**Fone**	**E-mail**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Nacionalidade:_____

Estado Civil:_____

Profissão:_____

Cargo:_____

RG.:_____

CPF.:_____

Data Nascimento: ___/____/_____

Endereço completo:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 010/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local)_____de_____de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Branco/SP -, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

g) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local), _____de _____de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010**/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **115**/2026

CONTRATO N° **XXX**/2026.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, portador do RG n° XXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXX a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n° ____ , bairro _____, município de _____/___, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX** portador do cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Ribeirão Branco/SP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato será executado nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecendo a proponente vencedora o objeto a qual sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 Ficam vinculados a este Contrato os documentos relacionados aos veículos e motoristas

apresentados pela Contratada, conforme exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, os quais seguem em anexo no processo licitatório, bem como permanecem arquivados com o Gestor do Contrato.

2.3.1 Na hipótese de substituição de veículo(s) ou motorista(s), a Contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo, ainda, apresentar a documentação correspondente, em conformidade com as exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no item XV do Edital.

2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXX**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.5 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira indicada na Proposta.

3.6 Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-á a informar porescrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.7 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.8 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de início da execução contratual, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores contratados, mediante requerimento formal, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pedido será analisado pela Administração e, se acolhido, a revisão será efetuada com base na variação do índice IPCA/IBGE no período ou em outro índice setorial que melhor reflita a realidade dos custos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta da "Contratada" que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade competente ou servidor/diretor que atue na área de licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada pela Administração;

8.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes critérios:

8.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).

8.3.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, poderá a Administração considerar caracterizada a inexecução total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, descumprimento das obrigações contratuais ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

8.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.7. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

8.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

8.9. A reabilitação da CONTRATADA, nos casos de declaração de inidoneidade, dependerá do cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a reparação integral do dano eventualmente causado e o decurso do prazo mínimo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pelas seguintes dotações:

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.39 – recurso próprio – ficha 61

02.06 02.06.01 12.361.0013.2022 3.3.90.39 – recurso estadual – ficha 76

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇAO E DA RESCISÃO

10.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar os itens específicos do Edital.

10.2 A fiscalização do contrato e da realização dos serviços será efetuada pelo Gestor de Contratos.

10.3 Fica designado como Gestor do contrato, através da Portaria n° **112**/2026 o Sr. **JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21.

10.4 Fica designado como Fiscal do contrato, através da Portaria n° **112**/2026 o Sr. **ARIOVALDO ANTUNES DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21.

10.5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

11.2. Fica obrigada a "Contratada" a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da "Contratante".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito e dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autoriza a utilização de apostilamento.

13.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor ou das condições essenciais do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

14.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Contrato exclusivamente para a execução de seu objeto, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dessas informações, nos termos da legislação vigente.

14.2 Fica eleito o Foro da cidade de Itapeva/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes opresente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME

CPF:

GESTOR FISCAL

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX**/2026 – Pregão Eletrônico n° **010**/2026 – Processo Administrativo n° **115**/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município de Ribeirão Branco/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **2026**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.